



RESUMO DA ATA N.º 08/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE ABRIL DE 2021

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 12 de abril de 2021. -----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes. -----

----- **Secretária:** -----

----- Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa, coadjuvada pela técnica superior, Maria Adelaide Agostinho Borges. -----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e oito minutos. -----

----- **FALTAS** -----

----- Faltou a esta reunião a senhora vereadora, Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa, por motivos de profissionais previamente comunicados ao senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva



falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada. -----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

----- Operações Orçamentais: 2 976 169,39 € (dois milhões novecentos e setenta e seis mil cento e sessenta e nove euros e trinta e nove cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 317 977,96 € (trezentos e dezassete mil novecentos e setenta e sete euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

----- Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

----- Proposta de voto de pesar apresentada pelo senhor presidente da câmara municipal, em nome do município de Mangualde, pelo falecimento do senhor Dr. Almeida Henriques, presidente da câmara municipal de Viseu e um parceiro da CIM Viseu Dão Lafões, sendo também este um voto de homenagem ao homem, ao político, à sua dedicação à causa pública e à defesa do território, devendo ser apresentadas sentidas condolências. -----

----- Proposta de voto de pesar apresentada pelo senhor presidente da câmara municipal, em nome do município de Mangualde, pelo falecimento do senhor Dr. Jorge Coelho, considerado como a maior referência política de Mangualde e que foi, entre muitos outros cargos, Ministro Adjunto, Ministro da Administração Interna, Ministro da Presidência e do Equipamento Social e foi ainda Conselheiro de Estado, devendo ser apresentadas sentidas condolências à família enlutada. -

----- Todos os membros do órgão executivo destacaram a grandeza do seu percurso, que não se reduziu à vida política, tendo tido grande afirmação no mundo empresarial, quer como gestor de topo, quer em organizações empresariais e graças à queijaria Vale da Estrela, um empreendimento da sua iniciativa, o concelho de Mangualde é hoje o maior produtor de queijo serra da estrela DOP, facto que prestigia o concelho e enriquece a economia deste território, na sua base primária e na sua diversificação. Era um político de dimensão maior, corajoso, genuíno, uma força da natureza, um mobilizador de vontades e alguém muito empenhado na construção de um país e de uma sociedade mais desenvolvida e mais justa em termos sociais e espaciais. Foi também destacado o homem que viveu bem com o poder e também o homem que viveu bem afastado do poder, seja

na comunicação social, seja enquanto empresário, seja ainda o homem que tanto falava bem perante os frequentadores dos salões, como falava bem com os pastores, uma pessoa que não esqueceu as raízes, tratando todos com uma elegância, uma correção e um cuidado que revelavam no fundo aquela que era a sua nobreza, a sua presença e a sua dedicação à terra, reunindo um conjunto de qualidades que lhe valeu a conquista de inúmeras amizades. -----

-----De facto, o Dr. Jorge Coelho é uma referência em termos pessoais e também em termos políticos, pela sua coerência, por aquele que foi o seu passado de retidão, por aqueles que eram os seus objetivos e ideais políticos e sendo sempre correto nessa defesa. Era uma figura ímpar em termos públicos e políticos, era de facto de uma generosidade pessoal que desarmava qualquer um, pela sua forma de estar e pela sua elegância, uma pessoa que todos olhavam como um exemplo, um humanista e o que enriquece o Dr. Jorge Coelho é exatamente o conjunto de todas estas qualidades. -----

-----Pela sua grandeza e dimensão, pela projeção que atingiu, o Dr. Jorge Coelho reúne em si todas as qualidades para poder ter de facto o seu nome e a sua memória perpetuado/a, tendo sido proposto que lhe seja dedicado um espaço público, seja uma rua, seja uma praça, seja um edifício a ponderar e eventualmente a colocação de um busto em bronze em um espaço público a definir, porque neste caso excepcional, teria todo o sentido, para destacar aquilo que o Dr. Jorge Coelho foi na vida pessoal, política e social, sendo uma referência para o município de Mangualde. -----

-----ORDEM DO DIA -----

-----EXPEDIENTE-----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2021 – APROVAÇÃO

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do CPA e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência, o senhor vereador João Fernando Albuquerque Lopes, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----



-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----ASSUNTOS DIVERSOS-----

-----E.M. 604 – TROÇO ENTRE A EN 329-1 E O LIMITE DE CONCELHO (EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL) – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENOS CELEBRADO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA /PARCELA N.º 9 -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com a informação emitida pelos serviços técnicos a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o acordo de cedência de terrenos celebrado entre a União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e o município de Mangualde, no âmbito da Requalificação da E.M. 604 – Ligação da EN 329-1 a Germil / Parcela 9, nas condições e termos em que se encontra exarado, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----ETAR POENTE DE MANGUALDE E EMISSÁRIO - APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES-----

----- Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da ordem do dia pelo facto de faltarem a ficha de compromisso e ficha de cabimento com a inscrição do valor dos mencionados trabalhos complementares, em conformidade com a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.

-----MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO RECREATIVO E CULTURAL

DE SANTO ANDRÉ REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO DE NATUREZA FINANCEIRA DESTINADO À REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DE SANTO ANDRÉ – APROVAÇÃO

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o município de Mangualde e o Centro Cultural e Recreativo de Santo André, elaborado no âmbito do no Regulamento de Apoio Municipal ao Associativismo Desportivo e que será regulado pelas estipulações constantes das respetivas cláusulas, encontrando-se prevista a atribuição de um apoio de natureza financeira até ao montante de 150 000,00 € (cento e cinquenta mil euros), que corresponde a 60% do custo do orçamento da obra, sendo que, caso o custo efetivo da obra se revele inferior ao custo de referência indicado na sua candidatura, a comparticipação financeira a atribuir pelo município será reduzida em função da mencionada percentagem. O mencionado apoio será disponibilizado em quatro tranches, a iniciar em 2021 e a terminar em 2024, sendo de 40 000,00 € (quarenta mil euros) nas/os três primeiras/as tranches/anos e de 30 000,00 € (trinta mil euros) na/o última/o tranche/ano, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O referido contrato programa de desenvolvimento desportivo considera-se aqui fielmente reproduzido, ficando o original arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.

-----GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2021 (PPI E AMR) /ALTERAÇÃO N.º 6 – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da alteração n.º 6 às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes). -----

-----ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 / 6.ª ALTERAÇÃO – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da sexta alteração ao orçamento para o ano de 2021. -----

-----PROPOSTA DE “REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE MANGUALDE” – APRECIÇÃO E DECISÃO -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do documento em referência e de acordo com a informação emitida pelo senhor presidente a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de “Regulamento Municipal do Conselho Municipal de Juventude de Mangualde” e submeter o documento à aprovação da assembleia municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O Regulamento considera-se aqui fielmente reproduzido, ficando o original arquivado em processo próprio depois de legalizado, ao cuidado do responsável pela direção do procedimento. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

----- TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE CONCESSÃO DO TALHO N.º 6 DO MERCADO MUNICIPAL – CONHECIMENTO DA PUBLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

----- **Requerente: Jorge Luís Fernandes da Cruz** -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da publicitação da transferência de titularidade de concessão do talho n.º 6 do Mercado Municipal de Mangualde, para o nome de Sérgio Ricardo da Costa Lopes. -----

----- LEGALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL SITO À RUA DO POÇO – N.º 24, NA LOCALIDADE DE SANTO ANDRÉ, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- **Requerente: Transjhl Unipessoal, Ld.ª - Processo n.º 83/2017** -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também a justificação constante da memória descritiva e justificativa e ainda nos termos de responsabilidade constantes do processo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no

art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), admitir/aprovar a legalização das alterações efetuadas no âmbito da obra de ampliação de pavilhão industrial sito à rua do Poço – n.º 24, na localidade de Santo André, União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 83/2017, porquanto não constitui qualquer prejuízo para o domínio público e muito menos para qualquer privado, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

----- Nesta fase da reunião e no que respeita ao ponto seguinte da ordem do dia o senhor vereador João Lopes alegou impedimento para participar na respetiva discussão e votação, por motivos familiares, ausentando-se temporariamente da sala. -----

----- **PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 6029 – FRAÇÃO E, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE MANGUALDE SOB O NÚMERO 2696 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA RESPETIVA TRANSAÇÃO SOBRE A QUAL GOZA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**-----

----- **Requerentes: António Fernando Albuquerque e outros**-----

----- Terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com o estipulado na cláusula E.2 (outras cláusulas) do mencionado título de compra e venda a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência e autorizar a transação do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 6029 – fração E, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 2696, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

----- Não participou na discussão e na votação deste assunto o senhor vereador João Lopes, por alegado impedimento, ao abrigo do art.º 4.º, alínea b) iv, da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais) e art.º 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias). -----

----- Entretanto o senhor vereador João Lopes regressou à sala para participar na discussão e votação dos restantes pontos da ordem do dia da presente reunião.-----



-----EXECUTIVO CAMARÁRIO -----

-----PROPOSTA DE RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, DESIGNADAMENTE PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA OPERADOR DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E TRÊS POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA APOIO EDUCATIVO (PORTARIA N.º 586-A/2020 DE 28 DE SETEMBRO) – APROVAÇÃO -----

-----Terminada a apreciação da proposta em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta com base nos fundamentos apresentados e ainda atendendo ao disposto nos números 1 e 2, do art.º 40.º da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que determina a obrigatoriedade de recurso à bolsa de recrutamento constituída na sequência dos procedimentos concursais comuns, e considerando também o disposto no n.º 1, do art.º 9.º, do Dec.-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, aprovar o recrutamento dos candidatos que constam da reserva de recrutamento criada após conclusão dos procedimentos concursais na carreira/categoria de assistente operacional para operador de estações elevatórias e na carreira/categoria de assistente operacional para apoio educativo/auxiliar da ação educativa, porquanto o recrutamento se destina ao preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional para operador de estações elevatórias e três postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo na carreira/categoria de assistente operacional para apoio educativo/auxiliares da ação educativa, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 586-A/2020 de 28 de setembro, sendo o respetivo recrutamento efetuado pela ordem constante nas listas unitárias de ordenação final, dos referidos procedimentos concursais, que foram homologadas e publicitadas em diário da república, porque existem candidatos/as em reserva no próprio serviço, sendo os/as mesmos/as convocados/as para a negociação, que se iniciará pelo/a candidato/a com classificação mais elevada a seguir ao/à último/a candidato/a que foi recrutado/a, excetuando-se o/a candidato/a que ocupou a quota destinada a pessoas com deficiência no caso de procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional – apoio educativo/auxiliar da ação educativa, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as



vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Lílina Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta e quatro minutos. -----